

**DELIBERAÇÃO CBH ARAGUARI 169 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a instituição e composição do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) nº 003/2019 no âmbito do CBH Araguari.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH Araguari, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, artigo 6ª, inciso IV;

Considerando o disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "a" do Contrato de Gestão nº 003/2019, que prevê como competência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, a criação de Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG);

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, firmado entre a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com a interveniência do CBH Araguari.

**Art. 2º** A escolha dos membros será realizada por indicação dos segmentos representados no plenário do Comitê, sendo: 02 (duas) instituições do poder público estadual, 02 (duas) instituições poder público municipal, 02 (dois) usuários de recursos hídricos e 02 (duas) instituições da sociedade civil organizada, sendo:

**Poder público estadual:**

Instituto Estadual de Florestas – IEF  
A indicar

**Poder público municipal:**

Prefeitura Municipal de Perdizes  
Prefeitura Municipal de Indianópolis

**Sociedade Civil:**

Associação Brasileira dos Engenheiros Independentes – ABRAEI  
A indicar

**Usuários:**

Superintendência de Água e Esgoto - SAE Araguari  
Associação dos Cafeicultores de Araguari – ACA



**Parágrafo único** Na primeira reunião do GACG deverá ser eleito o coordenador e um relator, dentre seus componentes.

**Art. 3º** São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão:

I– Avaliar os resultados alcançados pela ABHA Gestão de Águas, Entidade Equiparada, face às metas e indicadores de desempenho acordados no Plano de Trabalho anexo Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e,

II– Elaborar e encaminhar ao Plenário do CBH Araguari e à Entidade Equiparada, o relatório anual dos trabalhos realizados, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

**Art. 4º** Para o cumprimento de suas competências o GACG deve se reunir, ordinariamente, seja presencialmente ou de forma remota, 02 (duas) vezes ao ano, ficando facultada ainda, a possibilidade de reuniões extraordinárias.

**Parágrafo único** Deverá ser elaborada síntese de todas as reuniões, que será aprovada posteriormente.

**Art. 5º** A ABHA fornecerá o apoio técnico e operacional necessários ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

**Art. 6º** O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão terá vigência até 05 de dezembro de 2024, conforme Cláusula Décima do Prazo de Vigência e Renovação estabelecido no Contrato de Gestão nº 003/2019.

**Art. 7º** Esta Deliberação revoga a Deliberação nº xxx, e entra em vigor nesta data.

Uberlândia – MG, 05 de novembro de 2023.

ADAILREI APARECIDA DA SILVA BORGES  
Secretária do CBH Araguari

SYLVIO LUIZ ANDREOZZI  
Presidente do CBH Araguari

